

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**DO COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 39.851.553/0001-93**

**REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Assembleia realizada em 24 de setembro de 2024, às 13:00h, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, conjunto 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, na qualidade de administradora do **COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.851.553/0001-93 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Renatha Camargo de Oliveira; Secretária: Sra. Natalia Lobato Esteves Ruiz
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
- 4. PRESENÇA:** Presentes os representantes de: **(i)** os titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da **Tercon Investimentos Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, andar 5, conjuntos 51 a 54, Chácara Santo Antonio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.121.454/0001-95, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- 5. ORDENS DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a adaptação do Fundo para a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”); **(ii)** caso aprovado o item “i” acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única e Subclasses do Fundo; **(iii)** caso aprovado os itens “i” e “ii” acima, alterar a remuneração do Consultora Especializada; **(iv)** caso aprovado os itens “i” ao “iii” acima, aprovar a consolidação do regulamento do Fundo; e **(v)** autorização para que a Administradora e a Gestora realizarem os atos necessários para implementação das deliberações.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, sem ressalvas, aprovaram:

  - (i)** A adaptação do Fundo para a Resolução CVM nº 175;
  - (ii)** Em razão da aprovação do item “i” acima, a reestruturação total do Regulamento do Fundo a fim de cumprir as disposições e exigências da Resolução CVM nº 175, incluindo criação da Classe Única do Fundo, que passará a vigor nos termos constantes no Anexo I à presente Ata.

(iii) A alteração da remuneração da Consultora Especializada que passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do item 6.4, do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo que regerá sob a seguinte redação:

*“6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).”*

(iv) Com a aprovação do item “i” e “iii” acima, a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para implementação das deliberações desta Assembleia.

(v) A consolidação do regulamento do Fundo nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Oferecida a palavra aos Cotistas, ninguém se manifestou.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária encerrada com a lavratura da presente ata.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) receberam a versão marcada do Regulamento previamente; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata, conforme os termos do Artigo 79 da Resolução CVM 175.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

---

**Renatha Camargo de Oliveira**  
Presidente

---

**Natalia Lobato Esteves Ruiz**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**TERCON INVESTIMENTOS LTDA.**  
Gestora

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**